



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## RESPOSTA

### RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº.673/2021/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 0026.093253/2021-63

**OBJETO:** Aquisição de material permanente (Computador, Impressora e Bebedouro), visando atender a Sede da SEAS e os Conselhos Tutelares dos 52 (cinquenta e dois) municípios do estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 28 de 23 de Fevereiro de 2021, informa que procedeu o exame dos pedidos de Impugnação e elaborou respostas aos pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interposto em face do PE 662/2021/SUPEL/RO, conforme abaixo.

#### I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, art. 23 e 24, e do item 3.1 e 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 673/2021/SUPEL, pelo que passo formulação das respostas ao Pedido de Esclarecimento.

## II. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SEAS

### a) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA

1.1. Tendo em vista não estar claro no edital, gostaríamos de saber qual o CNPJ a ser utilizado para os devidos fins fiscais.

### MANIFESTAÇÃO DA SEAS:

Serão utilizados para os devidos fins fiscais os CNPJ's relacionados abaixo:

**CNPJ: 10.459.011/0001-98 (FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA);**

**CNPJ: 09.317.468/0001-89 (SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS).**

## III. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 23, do Decreto n.º 26.182/2021, e nos termos do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido de Esclarecimento interposto por empresa interessada em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 673/2021/SUPEL, e presto os devidos esclarecimentos, na forma da resposta recebida da SEAS.

Tendo em vista que o esclarecimento prestado inquestionavelmente não afeta a formulação das propostas, nos termos do art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, **DECIDO MANTER a abertura do PE 673/2021/SUPEL para o dia 19/11/2021, às 12h30min (horário de Brasília - DF).**

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação! Cumpra-se!

*(conforme termos e assinatura digital abaixo)*



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 12/11/2021, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022042176** e o código CRC **C0E8D679**.



---

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0026.093253/2021-63

SEI nº 0022042176